Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
QUEM TEM FÉ CONSTRÓI
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - Cep 72.800-000
CNPJ 01.169.416/0001-09 - Tel:(61) 622-2000 - Fax. (61) 622-1964
E-mail. pmlza@solar.com.br

LEI Nº 2640 de 16 de dezembro de 2003.

Autoria: Humberto Lucena Roriz Solano e outros.

"Considera de Utilidade Pública e Interesse Social a Associação Beneficente dos Moradores do jardim Marília – ABJM, neste Município".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser considerada de Utilidade Pública e Interesse Social a Associação Beneficente dos Moradores do jardim Marília – ABJM.

Art. 2º - A Associação é registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Luziânia – Goiás, sob o nº de ordem 1078 no Livro A-36 Folhas 110, Fundada no dia 21 de maio de 2000 e cadastrada no CNPJ nº 04.150.489/0001-39.

Art. 3º - A entidade que se refere a presente Lei, gozará de todas as vantagens, benefícios e assistências a que fazem jus às entidades assim declaradas em Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2003.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal